



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

### **LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – Centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr.**

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19 de novembro de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de novembro de 2020 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

---

### 2 DO OBJETO

---

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/lot.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia **19 de novembro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.20.2 por empresas brasileiras;
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.26 ***Cota Principal*** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.27 ***Cota Reservada*** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 9.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### 11.5 A proposta deverá conter:

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** detalhada e marca do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13 DOS RECURSOS

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### **16 DA EXECUÇÃO**

---

- 16.1 A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município. (Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,32,36,37,38,39 e 40).
- 16.2. A empresa vencedora dos itens dos Lotes 26, 27,28,29,30,31,33,34, 35, 41, 42 e 43 deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados no local indicado pelo Secretário responsável, podendo ser em qualquer local dentro do perímetro urbano e rural do Município de Planalto-PR.
- 16.3. A empresa vencedora dos lotes, 01 ao 25, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução do serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.
- 16.4. A empresa vencedora dos lotes, 26 ao 43, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução do serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.
- 16.7. Não serão aceitos nenhum dos serviços que forem executados em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável.

---

### **17 DAS OBRIGAÇÕES**

---



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

### 18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

---

## 18 DO PAGAMENTO

---

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 788.289,50 (Setecentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÃO          |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00250            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00460            | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00660            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00720            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00750            | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01030            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01340            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01700            | 09.126.10.122.1001.2077 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

## 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração.

---

## 21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### 22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

### 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 23.2 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 23.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

### 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

- 24.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

### 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).
- 21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 21.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 21.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 21.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 21.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada;                                            |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo do Termo de Contrato                                                |

Planalto, 03 de novembro de 2020.

.....  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr

## ANEXO – I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

| Lote 001 |       |                                                                             |            |         |                |             |
|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| Item     | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1        | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 900-16 COM TIP TOP V05 A V10.           | 8,00       | UN      | 39,89          | 319,12      |
| 2        | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900-16 REFERÊNCIA DESENHO LISO RAIADO | 4,00       | UN      | 428,72         | 1.714,88    |
| TOTAL    |       |                                                                             |            |         |                | 2.034,00    |
| Lote 002 |       |                                                                             |            |         |                |             |
| Item     | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1        | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.         | 20,00      | UN      | 25,49          | 509,80      |
| 2        | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-95     | 10,00      | UN      | 885,02         | 8.850,20    |
| TOTAL    |       |                                                                             |            |         |                | 9.360,00    |
| Lote 003 |       |                                                                             |            |         |                |             |
| Item     | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|   |       |                                                                              |       |    |        |          |
|---|-------|------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 1 | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10         | 24,00 | UN | 37,79  | 906,96   |
| 2 | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2. | 12,00 | UN | 534,42 | 6.413,04 |

|       |          |
|-------|----------|
| TOTAL | 7.320,00 |
|-------|----------|

## Lote 004

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                        | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10 | 120,00     | UN      | 23,12          | 2.774,40    |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2       | 60,00      | UN      | 762,74         | 45.764,40   |

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 48.538,80 |
|-------|-----------|

## Lote 005

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10        | 100,00     | UN      | 19,31          | 1.931,00    |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2 | 50,00      | UN      | 759,76         | 37.988,00   |

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 39.919,00 |
|-------|-----------|

## Lote 006

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                 | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10       | 16,00      | UN      | 22,12          | 353,92      |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REFERÊNCIA DESENHO TM-95 | 8,00       | UN      | 713,27         | 5.706,16    |

|       |          |
|-------|----------|
| TOTAL | 6.060,08 |
|-------|----------|

## Lote 007

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10                                         | 24,00      | UN      | 23,02          | 552,48      |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38 | 12,00      | UN      | 243,96         | 2.927,52    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| TOTAL           |       |                                                                                                                 |            |         |                | 3.480,00    |
|-----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| <b>Lote 008</b> |       |                                                                                                                 |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                         | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10                                                | 64,00      | UN      | 13,38          | 856,32      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72 | 32,00      | UN      | 119,48         | 3.823,36    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                 |            |         |                | 4.679,68    |
| <b>Lote 009</b> |       |                                                                                                                 |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                         | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10                                                | 40,00      | UN      | 19,42          | 776,80      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38        | 20,00      | UN      | 207,16         | 4.143,20    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                 |            |         |                | 4.920,00    |
| <b>Lote 010</b> |       |                                                                                                                 |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                         | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10                                                | 40,00      | UN      | 18,66          | 746,40      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72 | 20,00      | UN      | 202,08         | 4.041,60    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                 |            |         |                | 4.788,00    |
| <b>Lote 011</b> |       |                                                                                                                 |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                         | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10                                              | 40,00      | UN      | 18,95          | 758,00      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL                                     | 20,00      | UN      | 261,50         | 5.230,00    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       | VL10L, BOREX BDL, TIPLER<br>RDT38                                                                                 |            |         |                |             |
|-----------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| TOTAL           |       |                                                                                                                   |            |         |                | 5.988,00    |
| <b>Lote 012</b> |       |                                                                                                                   |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                           | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10                                                | 60,00      | UN      | 17,26          | 1.035,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72 | 30,00      | UN      | 245,09         | 7.352,70    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                   |            |         |                | 8.388,30    |
| <b>Lote 013</b> |       |                                                                                                                   |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                           | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10                                                 | 160,00     | UN      | 17,65          | 2.824,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84       | 80,00      | UN      | 264,70         | 21.176,00   |
| TOTAL           |       |                                                                                                                   |            |         |                | 24.000,00   |
| <b>Lote 014</b> |       |                                                                                                                   |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                           | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10                                                 | 80,00      | UN      | 17,93          | 1.434,40    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86   | 40,00      | UN      | 276,14         | 11.045,60   |
| Total           |       |                                                                                                                   |            |         |                | 12.480,00   |
| <b>Lote 015</b> |       |                                                                                                                   |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                           | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10                                             | 100,00     | UN      | 19,76          | 1.976,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO,                                                             | 50,00      | UN      | 296,47         | 14.823,50   |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       | REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84                                                            |            |         |                |             |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| TOTAL           |       |                                                                                                                     |            |         |                | 16.799,50   |
| <b>Lote 016</b> |       |                                                                                                                     |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                             | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10                                               | 80,00      | UN      | 30,73          | 2.458,40    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86 | 40,00      | UN      | 358,54         | 14.341,60   |
| TOTAL           |       |                                                                                                                     |            |         |                | 16.800,00   |
| <b>Lote 017</b> |       |                                                                                                                     |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                             | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10                                              | 24,00      | UN      | 23,44          | 562,56      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84      | 12,00      | UN      | 343,13         | 4.117,56    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                     |            |         |                | 4.680,12    |
| <b>Lote 018</b> |       |                                                                                                                     |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                             | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10                                              | 24,00      | UN      | 24,94          | 598,56      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86 | 12,00      | UN      | 349,13         | 4.189,56    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                     |            |         |                | 4.788,12    |
| <b>Lote 019</b> |       |                                                                                                                     |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                             | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10                                              | 40,00      | UN      | 22,73          | 909,20      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO                                                                                         | 20,00      | UN      | 254,54         | 5.090,80    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       | DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84                                                                                               |            |         |                |             |
|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 6.000,00    |
| <b>Lote 020</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10                                                                                                           | 40,00      | UN      | 17,92          | 716,80      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32                                                               | 20,00      | UN      | 204,17         | 4.083,40    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 4.800,20    |
| <b>Lote 021</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 165/70R13 COM TIP TOP V05 A V10                                                                                                              | 20,00      | UN      | 20,28          | 405,60      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 165/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. | 10,00      | UN      | 167,04         | 1.670,40    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 2.076,00    |
| <b>Lote 022</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 175/70R13 COM TIP TOP V05 A V10                                                                                                              | 40,00      | UN      | 19,87          | 794,80      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  | 20,00      | UN      | 163,66         | 3.273,20    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 4.068,00    |
| <b>Lote 023</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor          | Valor total |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       |                                                                                                                                                                                  |            |         | Unitário       |             |
|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 175/70R14 COM TIP TOP V05 A V10                                                                                                              | 40,00      | UN      | 19,32          | 772,80      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  | 20,00      | UN      | 176,16         | 3.523,20    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 4.296,00    |
| <b>Lote 024</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 185/65R14 COM TIP TOP V05 A V10                                                                                                              | 20,00      | UN      | 19,26          | 385,20      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 185/65R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22 . RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 10,00      | UN      | 164,28         | 1.642,80    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 2.028,00    |
| <b>Lote 025</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10                                                                                                              | 40,00      | UN      | 9,76           | 390,40      |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75R16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  | 20,00      | UN      | 97,49          | 1.949,80    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                | 2.340,20    |
| <b>Lote 026</b> |       |                                                                                                                                                                                  |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 900X16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                                                           | 40,00      | UN      | 53,28          | 2.131,20    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|       |       |                                                                                                                                            |       |    |        |          |
|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 2     | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X16                                                                                           | 20,00 | UN | 37,88  | 757,60   |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X16                                                                                                     | 10,00 | UN | 153,91 | 1.539,10 |
| 4     | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 900X16 ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 1000  | KM | 2,60   | 2.600,00 |
| TOTAL |       |                                                                                                                                            |       |    |        | 7.027,90 |

### Lote 027

| Item  | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1     | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                     | 80,00      | UN      | 96,01          | 7.680,80    |
| 2     | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5L-24                                                                                           | 40,00      | UN      | 75,19          | 3.007,60    |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24                                                                                                     | 20,00      | UN      | 341,27         | 6.825,40    |
| 4     | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 1000       | KM      | 2,60           | 2.600,00    |
| TOTAL |       |                                                                                                                                              |            |         |                | 20.113,80   |

### Lote 028

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                            | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU         | 40,00      | UN      | 76,82          | 3.072,80    |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18                                                               | 20,00      | UN      | 59,10          | 1.182,00    |
| 3    | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18                                                                         | 10,00      | UN      | 200,90         | 2.009,00    |
| 4    | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 12.5/80-18 ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) | 1000       | KM      | 2,60           | 2.600,00    |



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       | DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR                                                                                                                 |            |         |                |             |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| TOTAL           |       |                                                                                                                                             |            |         |                | 8.863,80    |
| <b>Lote 029</b> |       |                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                     | 100,00     | UN      | 98,15          | 9.815,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24                                                                                           | 75,00      | UN      | 74,21          | 5.565,75    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24                                                                                                     | 50,00      | UN      | 335,11         | 16.755,50   |
| 4               | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 1400-24.ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 1500       | KM      | 2,60           | 3.900,00    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                             |            |         |                | 36.036,25   |
| <b>Lote 030</b> |       |                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                     | 100,00     | Un      | 97,38          | 9.738,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25                                                                                           | 75,00      | Un      | 75,49          | 5.661,75    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25                                                                                                     | 50,00      | Un      | 337,96         | 16.898,00   |
| 4               | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 17.5-25.ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 1500       | KM      | 2,60           | 3.900,00    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                             |            |         |                | 36.197,75   |
| <b>Lote 031</b> |       |                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4-30 COM                                                                                           | 40,00      | UN      | 95,62          | 3.824,80    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       | TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                                                                       |            |         |                |             |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30                                                                                           | 20,00      | UN      | 77,69          | 1.553,80    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30                                                                                                     | 10,00      | UN      | 346,56         | 3.465,60    |
| 4               | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 18.4-30.ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 1000       | KM      | 2,60           | 2.600,00    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                             |            |         |                | 11.444,20   |
| <b>Lote 032</b> |       |                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                     | 80,00      | UN      | 41,78          | 3.342,40    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16                                                                                            | 40,00      | UN      | 29,83          | 1.193,20    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16                                                                                                      | 20,00      | UN      | 113,40         | 2.268,00    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                             |            |         |                | 6.803,60    |
| <b>Lote 033</b> |       |                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10,COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                       | 150,00     | UN      | 50,34          | 7.551,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900-20                                                                                            | 80,00      | UN      | 41,95          | 3.356,00    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20                                                                                                      | 40,00      | UN      | 197,71         | 7.908,40    |
| 4               | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 900X20 .ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 3000       | KM      | 2,60           | 7.800,00    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| TOTAL           |       |                                                                                                                                                             |            |         |                | 26.615,40   |
|-----------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| <b>Lote 034</b> |       |                                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 – 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                          | 100,00     | UN      | 57,41          | 5.741,00    |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 – 1000R20                                                                                                 | 75,00      | UN      | 47,83          | 3.587,25    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 – 1000R20                                                                                                           | 50,00      | UN      | 197,32         | 9.866,00    |
| 4               | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA CÂMARA DE PNEU 1000-20. ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR                | 1500       | KM      | 2,60           | 3.900,00    |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                             |            |         |                | 23.094,25   |
| <b>Lote 035</b> |       |                                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R2 COM TIP TOP V05 A V 2,5 10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                           | 200,00     | UN      | 59,66          | 11.932,00   |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5                                                                                         | 150,00     | UN      | 45,35          | 6.802,50    |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5                                                                                                   | 80,00      | UN      | 196,91         | 15.752,80   |
| 4               | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA CÂMARA DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R2. ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 4000       | KM      | 2,60           | 10.400,00   |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                                             |            |         |                | 44.887,30   |
| <b>Lote 036</b> |       |                                                                                                                                                             |            |         |                |             |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor          | Valor total |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|       |       |                                                                                                                |       |    | Unitário |          |
|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|----------|
| 1     | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/75R17,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU              | 80,00 | UN | 42,34    | 3.387,20 |
| 2     | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5                                                          | 40,00 | UN | 37,04    | 1.481,60 |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5. RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 20,00 | UN | 137,57   | 2.751,40 |
| TOTAL |       |                                                                                                                |       |    |          | 7.620,20 |

### Lote 037

| Item  | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1     | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13” COM REMENDO SEM CAMARA “ESPAGUETE” OU TIP TOP V05 A V10                 | 150,00     | UN      | 23,39          | 3.508,50    |
| 2     | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13”                                                           | 130,00     | UN      | 17,53          | 2.278,90    |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13” . RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 20,00      | UN      | 52,63          | 1.052,60    |
| TOTAL |       |                                                                                                                          |            |         |                | 6.840,00    |

### Lote 038

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14” COM REMENDO SEM CAMARA “ESPAGUETE” OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU | 150,00     | UN      | 24,90          | 3.735,00    |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 14”                                                                               | 130,00     | UN      | 16,97          | 2.206,10    |
| 3    | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14” . RETIRADA NO PÁTIO DA                                                                  | 20,00      | UN      | 50,95          | 1.019,00    |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                 |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                                                              |            |         |                |                 |
|-----------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-----------------|
| TOTAL           |       |                                                                                                                                              |            |         |                | <b>6.960,10</b> |
| <b>Lote 039</b> |       |                                                                                                                                              |            |         |                |                 |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total     |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 15” COM REMENDO SEM CAMARA “ESPAGUETE” OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU | 100,00     | UN      | 23,56          | 2.356,00        |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15”                                                                               | 50,00      | UN      | 17,66          | 883,00          |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15” . RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                     | 20,00      | UN      | 61,26          | 1.225,20        |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                              |            |         |                | <b>4.464,20</b> |
| <b>Lote 040</b> |       |                                                                                                                                              |            |         |                |                 |
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                      | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total     |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16” COM REMENDO SEM CAMARA “ESPAGUETE” OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU | 80,00      | UN      | 29,40          | 2.352,00        |
| 2               | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16”                                                                               | 40,00      | UN      | 23,52          | 940,80          |
| 3               | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16” . RETIRADA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                     | 20,00      | UN      | 70,56          | 1.411,20        |
| TOTAL           |       |                                                                                                                                              |            |         |                | <b>4.704,00</b> |

### ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

| <b>Lote 041</b> |       |                         |            |         |                |             |
|-----------------|-------|-------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| Item            | Cód.  | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
| 1               | 13552 | SERVIÇO DE CONSERTO DE  | 300,00     | UN      | 98,15          | 29.445,00   |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|       |       |                                                                                                                                             |        |    |        |            |
|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|------------|
|       |       | CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                                            |        |    |        |            |
| 2     | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24                                                                                           | 225,00 | UN | 74,21  | 16.697,25  |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24                                                                                                     | 150,00 | UN | 335,11 | 50.266,50  |
| 4     | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 1400-24.ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 4500   | KM | 2,60   | 11.700,00  |
| TOTAL |       |                                                                                                                                             |        |    |        | 108.108,75 |

### Lote 042

| Item  | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1     | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU                                     | 300,00     | Un      | 97,38          | 29.214,00   |
| 2     | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25                                                                                           | 225,00     | Un      | 75,49          | 16.985,25   |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25                                                                                                     | 150,00     | Un      | 337,96         | 50.694,00   |
| 4     | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 17.5-25.ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 4500       | KM      | 2,60           | 11.700,00   |
| TOTAL |       |                                                                                                                                             |            |         |                | 108.593,25  |

### Lote 043

| Item | Cód.  | Nome do produto/serviço                                                                                           | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 13552 | SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 – 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10,COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU | 300,00     | UN      | 57,41          | 17.223,00   |
| 2    | 10170 | SERVIÇO DE DESMONTAGEM                                                                                            | 225,00     | UN      | 47,83          | 10.761,75   |



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|       |       |                                                                                                                                             |        |    |        |           |
|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-----------|
|       |       | E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 -1000R20                                                                                                         |        |    |        |           |
| 3     | 13552 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 – 1000R20                                                                                           | 150,00 | UN | 197,32 | 29.598,00 |
| 4     | 23027 | DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONserto DA CÂMARA DE PNEU 1000-20.ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO (URBANO E RURAL) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR | 4500   | KM | 2,60   | 11.700,00 |
| TOTAL |       |                                                                                                                                             |        |    |        | 69.282,75 |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$788.709,50 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
- 1.3. Os valores máximos constantes nos objetos, referem-se aos materiais e mão-de-obra necessários a realização dos serviços de desmontagem e montagem, conserto, vulcanização ou recapagem, conforme este termo de referência, a qual deverá fazer parte constante do edital de licitação.
- 1.4. Os valores foram definidos através de solicitação a fornecedores dos itens a serem licitados, bem como consulta em atas de processos licitatórios no próprio município, bem como municípios vizinhos.
- 1.5. Responsável pela cotação: Cleber Fernando Sisti Lippert.
- 1.6. **O deslocamento será contado a partir da sede da Secretaria de Serviços Rodoviários, situada na Rua Oscar Prauchner, nº1359, bairro Santo Antônio, sendo responsabilidade do Secretário informar na ordem de serviços a distância em KM da retirada do objeto.**

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. O município de Planalto possui em sua frota veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, que demandam a utilização de grande fluxo de pneus, gerando um custo elevado para a aquisição de pneus novos, sendo o conserto, a vulcanização e a reforma dos pneus utilizados, com a substituição da banda de rodagem por nova camada, uma forma vantajosa para a administração municipal, pois reduz significativamente os custos com a reposição destes pneus.
- 2.2. O serviço de recapagem reduz em até 57% o custo/km em gastos com pneus devido ao fato de que o custo de uma recapagem chega a ser 73% menor do que de um pneu novo, considerando que em média um pneu pode ser reformado duas vezes. (LOPES, 2005).
- 2.3. A demanda levantada para o presente processo licitatório, foi feita com base no fluxo de utilização deste serviço nos últimos 12 meses, gerando assim uma estimativa de utilização conforme expressa abaixo.  
LOPES, A. Reforma é boa opção. Revista Pnews. São Paulo, fev. 2005.
- 2.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço mínimo obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria de Administração a empresas distintas e consulta a banco de dados e atas de processos de compras junto a outros municípios, que seguem em anexo ao Termo de Referência, bem como planilha de composição destes custos.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

- 2.5. Deverá ser observado o valor de arrematação com menor preço global por lote, tal solicitação se faz necessária devido a impossibilidade de fracionamento de serviços nos lotes que se pretende licitar, tendo em vista a possível necessidade de complementação de serviços inter-relacionados ao próprio lote, de modo que a separação por itens afetaria a exequibilidade dos objetos que se pretende licitar, conforme ocorrido no processo licitatório 083/2018, onde a separação por itens tornou a aquisição economicamente inviável para o município.
- 2.6. Os serviços relacionados em cada lote, do lote 01 a 25 não poderão ser executados por mais de um fornecedor devido sua aplicação simultânea durante a execução dos serviços de recapagem, se houver necessidade, os quais deverão ser comprovados no momento da entrega dos serviços.
- 2.7. Para os itens dos Lotes 26 a 40, poderá ocorrer a execução de apenas um dos itens relacionados em cada lote, porém se for necessária a execução de mais de um dos serviços relacionados a aqueles lotes, os mesmos deverão ser executados e informados aos responsáveis pelo recebimento dos serviços no momento da entrega.

### **3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município. (Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,32,36,37,38,39 e 40).

3.2. A empresa vencedora dos itens dos Lotes 26, 27,28,29,30,31,33,34, 35, 41, 42 e 43 deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados no local indicado pelo Secretário responsável, podendo ser em qualquer local dentro do perímetro urbano e rural do Município de Planalto-PR.

3.3. A empresa vencedora dos lotes, 01 ao 25, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução dos serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.

3.4. A empresa vencedora dos lotes, 26 ao 43, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução dos serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.

3.5. A empresa para se habilitar ao processo licitatório devesse apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre os serviços a serem executados.

3.3. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.4. Não serão aceitos nenhum dos serviços que forem executados em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável.

### **4. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários desta municipalidade.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr

### ANEXO – II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 1    | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   |
| 2    | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   |

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 040/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr

**ANEXO – V**

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ..... , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 040/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **040/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÃO          |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00250            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00460            | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00660            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00720            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00750            | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01030            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01340            | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01700            | 09.126.10.122.1001.2077 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Serviços Rodoviários no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município. (Lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,32,36,37,38,39 e 40).

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A empresa vencedora dos itens dos Lotes 26, 27,28,29,30,31,33,34, 35, 41, 42 e 43 deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados no local indicado pelo Secretário responsável, podendo ser em qualquer local dentro do perímetro urbano e rural do Município de Planalto-PR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A empresa vencedora dos lotes, 01 ao 25, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução do serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.

**PARÁGRAFO QUARTO -**A empresa vencedora dos lotes, 26 ao 43, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução do serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

**PARÁGRAFO QUINTO -** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO NONO -** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **040/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2020, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 040/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Jeferson Rech, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.**

**e-mail: *planalto@planalto.pr.gov.br***

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**